



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
GABINETE DO PREFEITO



Lei Nº 165/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 101.400,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 150/2009, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), para inclusão de dotação no Orçamento Municipal de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 150/2009, de 07/12/2009, com a finalidade de atender necessidade de implementação do Convênio PMP/Governo do Estado/FDE-Co-Financiamento/Construção de Quiosques:

**2.07.00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

15.000.0000.0000 - URBANISMO	
15.451.0000.0000 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.2012.0000 - IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
<b>15.451.2012.1024 - Construção de Quiosques na zona urbana/Gov.Estado/FDE</b>	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	98.358,00
Contrapartida/Co-financiamento do Município.....	3.042,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>101,400,00</b>

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, os recursos a serem liberados pelo Convênio firmado com o Governo do Estado/FDE-Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE, na classificação contábil abaixo discriminada:

<b>2000.00.000 – Receitas de Capital</b>	
2400.00.00.00 – Transferências de Capital	
2470.00.00.00 - Transferências de Convênios	
2472.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados, DF e de suas Entidades	
2472.00.00.01 – Transf. Convênios dos Estados, DF e suas Entidades	98.358,00
Contrapartida/Co-financiamento do Município.....	3.042,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>101.400,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2010.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de PILÕES, Estado da Paraíba em, 15 de Junho de 2010.

  
**FELIX ANTONIO MENEZES DA CUNHA**  
Prefeito

Praça João Pessoa, 48 – centro – Pilões/PB  
CEP: 58393-000 - Fone: (0\*\*83) 3276-1018  
CNPJ: 08.786.626/0001-87  
E-mail: pmpiloes@hotmail.com